



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 061/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 3ª (terceira) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.990 do PAE n. 13.463/2018 (Pregão n. 066/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa D'Acampora Serviços de Limpeza Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa D'ACAMPORA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 9-9857-1345, e-mail dacamporalimpeza@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 095/2018, em relação à variação do piso salarial da categoria e do vale alimentação, referente aos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Itajaí, Itapema, Joinville, São Francisco do Sul e Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 095/2018, referentes aos municípios citados na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2021:

a) Item 1 – Cartórios Eleitorais da 56ª e 103ª ZEs (Balneário Camboriú): R\$ 3.152,12 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos);

b) Item 2 – Cartório Eleitoral da 68ª ZE (Balneário Piçarras): R\$ 2.341,10 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos);

c) Item 4 – Cartórios Eleitorais da 3ª e 88ª ZEs (Blumenau – 180h): R\$ 3.152,12 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos);

d) Item 5 – Cartórios Eleitorais da 3^a e 88^a ZEs (Blumenau – 120h): R\$ 2.341,10 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);

e) Item 6 – Cartórios Eleitorais da 5^a e 86^a ZEs (Brusque): R\$ 3.152,12 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos);

f) Item 7 – Cartório Eleitoral da 64^a ZE (Gaspar): R\$ 2.341,10 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);

g) Item 9 – Cartório Eleitoral da 15^a ZE (Indaial): R\$ 2.341,10 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos);

h) Item 10 – Cartórios Eleitorais da 16^a e 97^a ZEs (Itajaí – 180h): R\$ 3.152,12 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos);

i) Item 11 – Cartórios Eleitorais da 16^a e 97^a ZEs (Itajaí – 120h): R\$ 2.341,10 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos);

j) Item 12 – Cartório Eleitoral da 91^a ZE (Itapema): R\$ 2.341,10 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos);

k) Item 14 – Cartórios Eleitorais da 19^a, 76^a, 95^a, 96^a e 105^a ZEs (Joinville): R\$ 6.731,70 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos);

l) Item 16 – Cartório Eleitoral da 27^a ZE (São Francisco do Sul): R\$ 2.341,10 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);

m) Item 19 – Cartório Eleitoral da 106^a ZE (Navegantes): R\$ 2.341,10 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO